CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CIMVI

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2026.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, ESPECIFICAMENTE, PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ECONÔMICA, ALÉM DE ANTEPROJETO COMPLETO, CONTENDO O CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTE CONFORME PREVISÃO LEGAL E REGULAMENTAR, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, QUE CONTEMPLE O CODEPLAN, TENDO COMO REFERÊNCIA OS MODELOS DE CVR-1 e CVR2 DO CIMVI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, CONTEMPLANDO, AINDA, A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO RELATIVO À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DO CODEPLAN/SC - ETAPA 1 CONTEMPLANDO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – TTS E ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA JUNTO AO TRANSFEREGOV, INCLUINDO CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, CEP 89093-350, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jorge Luiz Stolf, Prefeito de Rio dos Cedros e o CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 20.199.198/0001-91, com sede administrativa na rua Professora Maria do Espirito Santo, nº 400, Centro, Mafra – SC, CEP 89300-001, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Ana Claudia da Silveira Quege, no uso de suas atribuições, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2026, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, PATRICIA BARBARESCO, JORGE LUIZ STOLF, ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA, FERNANDO TOMASELLI, RICARDO AUG
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4de0e658-c98d-4dee-a1f1-6afe672a5a65.

CONSIDERANDO que a celebração do presente instrumento se mostra necessária em razão da necessidade de adequação técnica no dimensionamento da equipe profissional prevista para os serviços de assessoria voltados à elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social – TTS (Cláusula Sétima do Convênio nº 001/2026 [Cláusula 7.1, item 5], bem como Cláusula Oitava do Plano de Trabalho [Cláusula 8.1, item 5]);

CONSIDERANDO que a inadequação foi constatada posteriormente à formalização do convênio, sendo que o valor anteriormente previsto considerou a atuação de apenas 01 (um) profissional técnico, revelando-se insuficiente diante da complexidade multidisciplinar inerente à elaboração do estudo social exigido no âmbito do Termo de Compromisso nº 991666/2025/MCIDADES/CAIXA firmado pelo CODEPLAN;

CONSIDERANDO que a adequada elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social demanda a constituição de equipe técnica multidisciplinar especializada, contemplando, minimamente:

- Coordenador(a) do Projeto / Especialista em Trabalho Social e Cultural;
- Psicólogo(a) ou Assistente Social;
- Educador(a) Ambiental;
- Comunicador(a) Social;
- Produtor(a) Socioeconômico.

CONSIDERANDO que as diretrizes do Caderno de Orientações Técnicas do Trabalho Social em Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social (Ministério das Cidades) e as instruções normativas da Caixa Econômica Federal para aprovação de projetos sociais vinculados a empreendimentos de saneamento e infraestrutura exigem abordagem multidisciplinar para a elaboração do componente social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução do objeto conveniado pelo CODEPLAN, a observância das exigências técnicas do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, bem como a qualidade técnica dos produtos a

Assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, PATRICIA BARBARESCO, JORGE LUIZ STOLF, ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA, FERNANDO TOMASELLI, RICARDO AUG
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4de0e658-c98d-4dee-a1f1-6afe672a5a65.

serem entregues, faz-se necessária a adequação do valor e do escopo anteriormente pactuados, justificando-se a celebração do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – As partes ajustam a alteração da Cláusula Sétima do Convênio nº 001/2026 (Cláusula 7.1, item 5), bem como da Cláusula Oitava do Plano de Trabalho (Cláusula 8.1, item 5), quanto ao valor e ao detalhamento dos serviços de assessoria na elaboração de Projeto de Trabalho Técnico Social – TTS no âmbito do Termo de Compromisso nº 991666/2025/MCIDADES/CAIXA, que passa a vigorar com a seguinte redação a contar da celebração do presente instrumento:

> **5. SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 991666/2025/MCIDADES/CAIXA**

Os serviços compreendem a elaboração integral do Projeto de Trabalho Técnico Social (TTS), contemplando diagnóstico socioterritorial, planejamento de mobilização social, indicadores para Plano de Comunicação Social e matriz de indicadores e monitoramento, em conformidade com as diretrizes do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.

> **Equipe técnica prevista:**
>
> • **Coordenador(a) do Projeto / Especialista em Trabalho Social e Cultural:** responsável pela coordenação geral, articulação institucional, supervisão metodológica e consolidação dos produtos;
>
> • **Psicólogo(a) ou Assistente Social:** responsável pelo diagnóstico psicossocial das comunidades, mapeamento de vulnerabilidades e elaboração de estratégias de acolhimento e participação social;

Assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, PATRICIA BARBARESCO, JORGE LUIZ STOLF, ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA, FERNANDO TOMASELLI, RICARDO AUG
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4de0e658-c98d-4dee-a1f1-6afe672a5a65.

• **Educador(a) Ambiental:** responsável pela elaboração do plano de educação ambiental, metodologias participativas e ações de sensibilização sobre resíduos sólidos e sustentabilidade;

• **Comunicador(a) Social:** responsável pelo plano de comunicação, produção de materiais informativos, estratégias de mobilização e registro das atividades;

• **Produtor(a) Socioeconômico:** responsável pelo levantamento socioeconômico, identificação de potencialidades produtivas locais e proposição de ações de geração de trabalho e renda.

Etapas de execução:

Etapa 1 – Diagnóstico e levantamento de dados: relatório de diagnóstico socioterritorial;

Etapa 2 – Entrega parcial do PTS: elaboração e entrega da minuta completa do PTS;

Etapa 3 – Revisão, consolidação e entrega final do Plano de Trabalho Social (PTS) completo: revisão técnica, adequação às exigências da CAIXA, formatação final e entrega do Projeto de TTS para aprovação.

VALOR: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da entrega integral do projeto ou de cada etapa parcial devidamente entregue e atestada pelo gestor do convênio, mediante apresentação de nota fiscal e relatório descritivo dos serviços executados.

Cronograma de execução:

Etapa 1: até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente termo aditivo;

Etapa 2: até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão da Etapa 1;

Assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, PATRICIA BARBARESCO, JORGE LUIZ STOLF, ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA, FERNANDO TOMASELLI, RICARDO AUG
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4de0e658-c98d-4dee-a1f1-6afe672a5a65.

Etapa 3: até 90 (noventa) dias a contar da conclusão da Etapa 1, podendo ocorrer concomitantemente à execução da Etapa 2.

2.2 – Em decorrência da alteração prevista no item 2.1, o valor global do Convênio nº 001/2026, previsto na Cláusula Oitava do Plano de Trabalho (item 8.1), passa de R$ 444.215,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quinze reais) para R$ 481.615,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e quinze reais), representando acréscimo de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 001/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo será publicado na forma regulamentar.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento por assinatura digital, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Timbó para Mafra/SC, 12 de Junho de 2026.

_____

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

Jorge Luiz Stolf – Presidente

_____

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN

Ana Claudia da Silveira Quege – Presidente

Assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, PATRICIA BARBARESCO, JORGE LUIZ STOLF, ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA, FERNANDO TOMASELLI, RICARDO AUG
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4de0e658-c98d-4dee-a1f1-6afe672a5a65.

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

CIMVI

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

_____

Patricia Barbaresco

Assessora Jurídica OAB/SC 48.380 – Visto

_____

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo

Advogado CIMVI - OAB/SC 17.721 – Visto

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Fernando Tomaselli	Nome: Rose Carla Lieskow Mengarda
CPF: 016.637.969-71	CPF: 670.445.309-15

Assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, PATRICIA BARBARESCO, JORGE LUIZ STOLF, ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA, FERNANDO TOMASELLI, RICARDO AUG
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4de0e658-c98d-4dee-a1f1-6afe672a5a65.

Assinado eletronicamente por:
* ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE (***.513.699-**)
  em 29/06/2026 09:30:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
  Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
* PATRICIA BARBARESCO (***.555.009-**)
  em 29/06/2026 10:04:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
  Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
* JORGE LUIZ STOLF (***.917.009-**)
  em 29/06/2026 11:16:51 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA (***.445.309-**)
  em 30/06/2026 08:20:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* FERNANDO TOMASELLI (***.637.969-**)
  em 30/06/2026 13:27:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO (***.885.059-**)
  em 02/07/2026 15:30:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4de0e658-c98d-4dee-a1f1-6afe672a5a65